



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.577/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028.”

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentaram a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores, a ser pago, em parcela única, na Legislatura 2025/2028.

Art. 2º - O Vereador que injustificadamente faltar a Sessão Ordinária que deliberar sobre qualquer matéria, terá descontado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de seus subsídios.

Art. 3º - Os subsídios previstos no art. 1º poderão ser reajustados anualmente para recomposição da perda inflacionária, em janeiro dos anos de 2026, 2027 e 2028, por meio do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Delfinópolis (MG), 10 de junho de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL